



CONVOCATÓRIA E INFORMAÇÕES PREPARATÓRIAS

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL 21 DE ABRIL DE 2022

CTT – Correios de Portugal, S.A.

Avenida D. João II, n.º 13, 1999-001 Lisboa

Número único de matrícula no Registo Comercial e de pessoa coletiva 500077568

Capital social 75.000.000,00€



Assembleia Geral Anual 21 de abril de 2022

Índice

Convocatória -----	Pág. 3
Formulários -----	Pág. 10
Proposta do Ponto 1 -----	Pág. 15
Proposta do Ponto 2 -----	Pág. 16
Proposta do Ponto 3 -----	Pág. 18
Proposta do Ponto 4 -----	Pág. 19
Proposta do Ponto 5 -----	Pág. 23
Órgãos Sociais -----	Pág. 25
Ações e Direitos de Voto -----	Pág. 32



CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS

Nos termos legal e estatutariamente previstos, convocam-se os Senhores Acionistas dos CTT – Correios de Portugal, S.A., com sede na Av. D. João II, n.º 13, freguesia do Parque das Nações, concelho de Lisboa, com o número único de matrícula no Registo Comercial e de pessoa coletiva 500 077 568 e com o capital social de 75.000.000,00€ (“Sociedade” ou “CTT”), para se reunirem em Assembleia Geral Anual, no dia, **21 de abril de 2022, pelas 10:00 horas (GMT), presencialmente, na Fundação Portuguesa das Comunicações, Rua do Instituto Industrial, n.º 16, em Lisboa**, em virtude de a sede social não oferecer condições satisfatórias para a reunião, ou **por meios telemáticos através de sistema de visualização e comunicação à distância**, nos termos descritos na presente Convocatória, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Um:** Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), informação não financeira, incluindo de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado.
- Dois:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2021.
- Três:** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.
- Quatro:** Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e por sociedades dependentes.
- Cinco:** Deliberar sobre a redução do capital social em até 2.325.000 Euros com a finalidade de libertação de excesso de capital, por meio de extinção de até 4.650.000 ações representativas de até 3,1% do capital social já adquiridas ou que venham a ser adquiridas no âmbito de programa de recompra de ações próprias, bem como sobre as reservas conexas, e com a consequente alteração dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos.

Estão à disposição dos Senhores Acionistas para consulta na sede social sita na Av. D. João II, n.º 13, freguesia do Parque das Nações, 1999-001 Lisboa, **mediante marcação prévia a solicitar para o e-mail assembleiageral@ctt.pt**, bem como no sítio da Internet da Sociedade, em www.ctt.pt, e no sítio da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, em www.cmvm.pt, a partir da data da publicação da presente Convocatória, as propostas de deliberação a submeter à Assembleia Geral, incluindo, designadamente, os documentos de prestação de contas, os estatutos da Sociedade e os demais elementos de informação preparatória da Assembleia Geral impostos por lei (designadamente, os previstos no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no n.º 1 do artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários).

Caso a Assembleia Geral não possa deliberar em primeira convocação sobre algum dos pontos da ordem de trabalhos por falta de quórum, fica desde já fixada como segunda data de reunião para deliberar sobre esses pontos, o dia **30 de maio de 2022**, no mesmo local, à mesma hora e sob a mesma forma, podendo neste caso a Assembleia Geral deliberar sobre tais pontos com os Acionistas que então estiverem presentes ou representados.



Requisitos para participação e exercício de direito de voto, nos termos legais e estatutários

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos dos CTT:

- a) A Assembleia Geral é formada pelos Acionistas com direito de voto. Podem assistir aos trabalhos quaisquer outras pessoas autorizadas ou convidadas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
- b) A cada ação corresponde um voto.
- c) Têm direito a participar, discutir e votar na Assembleia Geral convocada para o dia 21 de abril de 2022 os Acionistas que, na data de registo, correspondente às **00:00 horas (GMT) de 12 de abril de 2022** (“Data de Registo”), e que consubstancia o quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, forem titulares de ações que lhes confirmam, segundo a lei e os Estatutos, pelo menos um voto.
- d) O exercício dos direitos de participar, discutir e votar na Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.
- e) Os Acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, nos termos adiante descritos, e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, tal não prejudicando o exercício do seu direito a participar e votar na Assembleia Geral.
- f) Os Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declará-lo, por escrito, ao intermediário financeiro onde a respetiva conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 11 de abril de 2022** podendo, para o efeito, utilizar o formulário disponível na sede da Sociedade e no sítio da Internet www.ctt.pt.
- g) Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes de participar na Assembleia Geral devem transmitir essa intenção e enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 12 de abril de 2022**, ou seja, até ao final da Data de Registo, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à Data de Registo.
- h) Os Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, em adição à declaração de participação e à informação do respetivo intermediário financeiro acima referidas, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral **até às 23:59 horas (GMT) do dia 12 de abril de 2022**, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: a) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta; e b) as instruções de voto específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.
- i) As comunicações a endereçar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT, Dr. Pedro Rebelo de Sousa, referidas ao longo da presente Convocatória, deverão ser efetuadas através dos **endereços postal ou de correio eletrónico indicados no final da Convocatória**.

Representação de Acionistas

- j) Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380.º do



Código das Sociedades Comerciais e no artigo 23.º do Código dos Valores Mobiliários, bastando, como instrumento de representação, uma carta assinada dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

- k) Sem prejuízo da unidade de voto prevista no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer Acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários.
- l) As cartas de representação dos Acionistas a que se refere o parágrafo anterior e as cartas dos Acionistas que sejam pessoas coletivas comunicando o nome de quem as representará, deverão ser enviadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **de modo a que sejam por aquele recebidas até às 17:00 horas (GMT) do dia 18 de abril de 2022**. Para o efeito, os Acionistas poderão utilizar o formulário disponível na sede da Sociedade e no sítio da Internet www.ctt.pt.

Votação por correspondência

- m) Os Acionistas com direito de voto nos termos acima referidos poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência (e-mail ou correio registado), através de boletim de voto devidamente assinado, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia Geral.
- n) O boletim de voto está disponível no sítio da Internet www.ctt.pt.
- o) Em alternativa, poderá ser solicitado o boletim de voto através de comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no sítio da Internet da Sociedade, em www.ctt.pt, a enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de modo a que seja por aquele recebida **até às 17:00 horas (GMT) do dia 12 de abril de 2022**.
- p) O boletim de voto preenchido e assinado deve ser enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de modo a que seja por aquele recebido até às **17:00 horas (GMT) do dia 18 de abril de 2022**.
- q) Quer o pedido de boletim de voto, nos termos da alínea o) *supra*, quer os votos expressos por este meio devem, no caso de pessoas coletivas, ser enviados com assinatura reconhecida ou, em alternativa, ser acompanhados de envio de fotocópias legíveis de documento de identificação do(s) representante(s) que assina(m) a comunicação e de documento que comprove essa qualidade (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão permanente *online* da pessoa coletiva com sede em Portugal que representam) e, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia legível do respetivo documento de identificação.
- r) No caso de exercício de voto através de correspondência enviada por e-mail, conforme definido na alínea m), a Sociedade enviará confirmação eletrónica da receção dos votos à pessoa que os remeteu, nos termos do artigo 22.º-A do Código de Valores Mobiliários.
- s) A autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência enviada por e-mail ou correio registado são verificadas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, assegurando-se a sua confidencialidade até ao momento da votação no dia da realização da Assembleia Geral.



- t) Os Acionistas ou os seus representantes que tenham exercido o voto por correspondência enviada por e-mail ou correio registado e pretendam alterar ou revogar o voto anteriormente expresso, só o poderão fazer presencialmente na reunião de Assembleia Geral.
- u) Consideram-se como voto de abstenção os votos correspondentes aos boletins em que não seja indicado qualquer sentido de voto em relação a um ou mais pontos da ordem de trabalhos.

Votação por meios eletrónicos

- v) Os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão ainda exercê-lo por meios eletrónicos, **previamente ou no decurso da reunião de Assembleia Geral**, na plataforma de votação eletrónica disponível no sítio da Internet www.ctt.pt, nos termos e condições aí descritos.
- w) Para o efeito, os Acionistas deverão fazer chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de modo a que seja por aquele recebida **até às 17:00 horas (GMT) do dia 12 de abril de 2022**, Data de Registo, uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no sítio da Internet www.ctt.pt, na qual conste **um endereço de correio eletrónico válido** que permita o envio pela Sociedade de uma chave de acesso à plataforma de votação eletrónica.
- x) Esta comunicação deverá, no caso de pessoas coletivas, ser enviada com assinatura reconhecida ou, em alternativa, acompanhada do envio de fotocópias legíveis do documento de identificação do(s) representante(s) que assina(m) a comunicação e de documento que comprove essa qualidade (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão *online* da pessoa coletiva com sede em Portugal que representam) e, no caso de pessoas singulares, ser enviada com assinatura simples acompanhada do envio de fotocópia legível do respetivo documento de identificação.
- y) Uma vez recebidas a (i) comunicação a que se refere a alínea w) *supra* e (ii) a(s) declaração(ões) de titularidade das ações enviadas pelo intermediário financeiro **até às 23:59 horas (GMT) do dia 12 de abril de 2022**, será enviada uma mensagem para o endereço de correio eletrónico facultado na comunicação, com o *link*, nome de utilizador e chave de acesso à plataforma de voto eletrónico. **Caso o Acionista, ou o respetivo representante, procure aceder com um endereço eletrónico distinto do previamente facultado, o acesso à plataforma de voto eletrónico ser-lhe-á negado.**
- z) A plataforma estará disponível para os Acionistas ou seus representantes poderem votar antecipadamente desde as **00:00 horas do dia 13 de abril de 2022, até às 23:59 horas (GMT) do dia 18 de abril de 2022**, e no próprio dia da Assembleia Geral para os Acionistas que participem na reunião por meios telemáticos e não tenham exercido previamente o seu direito de voto.
- aa) O exercício do direito de voto por meios eletrónicos nos termos referidos na alínea z) por parte dos Acionistas ou dos seus representantes terá de ser realizado em todos os pontos da ordem de trabalhos, caso contrário considerar-se-á como abstenção.
- bb) Os Acionistas ou seus representantes que tenham exercido o voto eletrónico antecipado e pretendam alterar ou revogar o voto anteriormente expresso, só o poderão fazer presencialmente na reunião de Assembleia Geral.



- cc) Nos termos do artigo 22.º-A do Código de Valores Mobiliários, uma vez submetido o voto eletrónico antecipado, o Acionista receberá uma confirmação automática, enviada através da plataforma de voto eletrónico para o endereço de correio eletrónico indicado pelo Acionista. O Acionista poderá ainda obter comprovativo da submissão realizada na referida plataforma.

Participação por meios telemáticos e votação no decurso da reunião de Assembleia Geral

- dd) Realizando-se esta Assembleia Geral **também por meios telemáticos** e por forma a garantir o pleno exercício dos direitos dos Acionistas em condições adequadas de segurança e autenticidade, todos os Acionistas ou os seus representantes que pretendam participar na reunião de Assembleia Geral por esta via e, no seu decurso, exercer o direito de voto por meios eletrónicos, devem habilitar-se para o efeito nos termos das alíneas w) e y) *supra* e votar no decurso da reunião com as credenciais fornecidas.
- ee) A participação e votação serão asseguradas através da **plataforma de votação eletrónica disponível no sítio da Internet www.ctt.pt** através do qual terão acesso direto ao **sistema de visualização e comunicação à distância**.
- ff) Todos os Acionistas ou representantes que se encontrem devidamente habilitados e legitimados para tal nos termos desta Convocatória, e que tenham exercido o seu direito de voto antecipadamente, seja por correspondência (e-mail ou correio registado), seja por meios eletrónicos, poderão assistir à reunião de Assembleia Geral por meios telemáticos, através de **sistema de visualização e comunicação à distância disponível no sítio da Internet www.ctt.pt**, e aí formular questões relativas aos temas incluídos na ordem de trabalhos que pretendam ver respondidas na reunião.
- gg) Todos os Acionistas ou representantes que se encontrem devidamente habilitados e legitimados para participar na Assembleia Geral nos termos descritos nesta Convocatória, mas que apenas pretendam assistir à reunião de Assembleia Geral por meios telemáticos sem exercer o direito de voto, deverão fazer chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de modo a que seja por aquele recebida entre as **00:00 horas (GMT) do dia 19 de abril de 2022 e as 17:00 (GMT) do dia 20 de abril de 2022**, uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no sítio da Internet www.ctt.pt, na qual conste um endereço de correio eletrónico válido que permita o envio pela Sociedade de uma chave de acesso ao referido **sistema de visualização e comunicação à distância**.

Escrutínio da votação

- hh) Esclarece-se que a presença física na Assembleia Geral dos Acionistas ou representantes que tenham antecipadamente exercido o seu direito de voto através de correspondência (e-mail ou correio registado) ou por meios eletrónicos, determinará a **revogação do voto anteriormente expresso**.
- ii) Só deverão aceder à plataforma de votação eletrónica os Acionistas ou representantes que pretendam votar pela primeira vez relativamente a cada ponto da ordem de trabalhos.
- jj) Esclarece-se ainda que os votos emitidos por correspondência (e-mail ou correio registado) ou por meios eletrónicos serão considerados como votos negativos em relação a **propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão**, sem prejuízo da faculdade



de exercício de voto no decurso da reunião em relação às propostas, entretanto eventualmente divulgadas, que sejam apresentadas nos prazos indicados nesta Convocatória.

- kk) Os votos exercidos quer por correspondência (e-mail ou correio registado), quer por meios eletrónicos, nos termos acima referidos, serão considerados no momento de **escrutínio da votação** para cada um dos pontos da ordem de trabalhos em análise e discussão no dia da realização da Assembleia Geral, dia 21 de abril de 2022, e em conjunto com os votos que venham a ser expressos presencialmente no decurso da reunião de Assembleia Geral.
- ll) Os **resultados** da votação serão divulgados ponto a ponto durante a reunião da Assembleia Geral.

Direitos dos Acionistas

- mm) O(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social pode(m) requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e/ou a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados, mediante requerimento escrito enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral **nos 5 dias seguintes à data de publicação da Convocatória**, acompanhado de **documento comprovativo da titularidade da referida percentagem de capital social e de uma proposta de deliberação para cada assunto** cuja inclusão seja requerida e/ou da informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.
- nn) No decurso da reunião de Assembleia Geral a realizar-se no dia 21 de abril de 2022, qualquer Acionista ou representante pode requerer **presencialmente**, ou, no caso de participação através de meios telemáticos, através do **sistema de visualização e comunicação à distância** da Assembleia Geral, que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, e que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. Não obstante, e com vista a tornar mais expedito o decurso dos trabalhos na referida reunião, **incentiva-se desde já os Acionistas que pretendam obter tais informações que o requeiram a partir da data da publicação desta Convocatória, e até às 23:59 horas (GMT) do dia 18 de abril de 2022, através do endereço postal ou de correio eletrónico indicados no final da Convocatória.**
- oo) As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com esta coligada ou violação de segredo imposto por lei. No sítio da Internet da Sociedade, em www.ctt.pt, disponibilizar-se-ão os pedidos de informação solicitados nos termos anteriormente referidos.

Dados Pessoais

- pp) Os dados pessoais dos Acionistas ou dos seus representantes comunicados aos CTT serão utilizados exclusivamente para a realização e gestão da reunião de Assembleia Geral dos CTT a ocorrer no dia 21 de abril de 2022.
- qq) Uma vez que a realização da Assembleia Geral irá realizar-se também por meios telemáticos o que implica a gravação de som e imagem, os CTT assumem que os Acionistas e os representantes consentem na referida recolha e tratamento de dados pessoais quando acedam ao sistema de visualização e comunicação à distância da reunião de Assembleia Geral.



- rr) Os dados pessoais são recolhidos e tratados pelos CTT com vista ao normal decurso da reunião de Assembleia Geral, tendo subjacentes, nomeadamente, as intervenções, declarações de voto dos Acionistas e dos seus representantes, e a elaboração de listas de presenças, em estrito cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, sendo conservados pelo período máximo de 30 dias após a recolha ou de acordo com obrigação legal que venha a determinar o alargamento deste prazo.
- ss) São conferidos ao titular dos dados os direitos de acesso, retificação, eliminação, limitação e oposição do tratamento, devendo, para o efeito, ser o pedido dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados dos CTT, através do endereço de correio eletrónico secretariageral@ctt.pt ou da morada Av. D. João II, n.º 13, 12.º – 1999-001 LISBOA.

Dr. Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa –Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT:

Endereço postal: Av. D. João II, n.º 13, 12.º – 1999-001 LISBOA

Telefone: + 351 210 471 826

Fax: + 351 210 471 994

E-mail: assembleiageral@ctt.pt

Sítio da Internet da Sociedade: www.ctt.pt

Lisboa, 16 de março de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
(Dr. Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa)
(Assinatura ilegível)



DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO¹

Exmo. Senhor
[Intermediário Financeiro]²

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 21 DE ABRIL DE 2022

Nome completo / denominação social: -----

N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: -----

Morada ou sede social: -----

Telefone: ----- E-mail: -----

O/A Acionista acima identificado/a, na qualidade de titular de _____ ações dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), vem, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários, pela presente comunicação, manifestar a sua intenção de participar na Assembleia Geral Anual dos CTT convocada para o próximo dia **21 de abril de 2022**.

Para o efeito, solicita o envio por V. Exas. ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 12 de abril de 2022**, de informação sobre o número de ações representativas do capital social dos CTT que se encontram registadas em seu nome na respetiva conta de registo individualizado, com referência à data de registo correspondente às **00:00 horas (GMT) do dia 12 de abril de 2022**, para os endereços postal ou de correio eletrónico indicados no final da Convocatória, publicada no sítio da Internet www.ctt.pt.

Com os melhores cumprimentos,

-----, ___/___/-----

-----³
(Assinatura(s))

¹ Esta declaração terá de ser recebida pelo Intermediário Financeiro até às **23:59 horas (GMT) do dia 11 de abril de 2022**.

² Indicar a denominação social e morada completa do Intermediário Financeiro.

³ Assinatura idêntica à registada no Intermediário Financeiro em causa.



CARTA DE REPRESENTAÇÃO ¹

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos
CTT – Correios de Portugal, S.A.
Av. D. João II, n.º 13, 12.º
1999-001 LISBOA

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 21 DE ABRIL DE 2022

Nome completo / denominação social: -----

N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: -----

Morada ou sede social: -----

Telefone: ----- E-mail: -----

na qualidade de Acionista dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), titular de _____ações desta
Sociedade registadas na conta n.º _____, junto do Intermediário Financeiro
----- CO
nstitui seu/sua representante à Assembleia Geral Anual dos CTT, convocada para o próximo dia **21 abril de 2022**,
o/a Senhor/a -----

titular do número de identificação civil _____, a quem confere os poderes necessários para
propor, discutir, deliberar e votar, no sentido e pela forma que entender mais conveniente, sobre todas as matérias
que forem discutidas constantes da Ordem de Trabalhos da referida Assembleia Geral, bem como sobre todos os
assuntos que surjam no decurso da Assembleia Geral por circunstâncias imprevistas.

Com os melhores cumprimentos,

----- / ----- / -----

-----²
(Assinatura(s))

¹ A Carta de Representação terá de ser recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às **17:00 horas (GMT) do dia 18 de abril de 2022**.

² Assinatura(s). No caso de **peçoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo** – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o/a Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de **peçoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato** podendo, excepcionalmente, ser enviada fotocópia legível do documento de identificação do/da(s) representante(s) que assina(m) a comunicação e de documento que comprove essa qualidade (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão *online* da pessoa coletiva com sede em Portugal que representam).



CARTA DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE BOLETIM DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA¹

(O boletim de voto pode igualmente ser obtido através do sítio da Internet dos CTT www.ctt.pt, não sendo, assim, necessário enviar esta carta)

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos
CTT – Correios de Portugal, S.A.
Av. D. João II, n.º 13, 12.º
1999-001 LISBOA

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 21 DE ABRIL DE 2022

Nome completo / denominação social: -----

N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: -----
Morada ou sede social: -----
Telefone: ----- E-mail: -----

na qualidade de Acionista dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), titular de _____ ações desta Sociedade registadas na conta n.º _____, junto do Intermediário Financeiro _____, vem, pela presente, manifestar a intenção de exercer o direito de voto por correspondência (e-mail ou correio registado) na Assembleia Geral Anual dos CTT convocada para o próximo dia **21 de abril de 2022**, e solicitar que lhe seja remetido o boletim de voto para o endereço de correio eletrónico ou endereço postal acima indicados.

Com os melhores cumprimentos,

-----/-----/-----

-----²
(Assinatura(s))

¹ Esta comunicação terá de ser recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 17:00 horas (GMT) do dia 12 de abril de 2022.

² Assinatura(s). No caso de **peçoas singulares**, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o/a Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de **peçoas coletivas**, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato, podendo, excecionalmente, ser enviada fotocópia legível do documento de identificação do/da(s) representante(s) que assina(m) a comunicação e de documento que comprove essa qualidade (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão online da pessoa coletiva com sede em Portugal que representam).



CARTA DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E/OU VOTAÇÃO POR MEIOS ELETRÓNICOS¹

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos
CTT – Correios de Portugal, S.A.
Av. D. João II, n.º 13, 12.º
1999-001 LISBOA

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 21 DE ABRIL DE 2022

Nome completo / denominação social: -----

N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: -----

Morada ou sede social: -----

Telefone: ----- E-mail: -----

na qualidade de Acionista dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), titular de _____ ações desta Sociedade registadas na conta n.º _____, junto do Intermediário Financeiro _____, vem, pela presente, manifestar a sua intenção de participar e/ou exercer o direito de voto por meios eletrónicos, através do sítio da Internet www.ctt.pt, na Assembleia Geral Anual dos CTT convocada para o próximo dia **21 de abril de 2022**.

Com os melhores cumprimentos,

-----/-----/-----

-----²
(Assinatura(s))

¹ Esta comunicação terá de ser recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 17:00 horas (GMT) do dia 12 de abril de 2022 para efeitos do exercício do direito de voto por meios telemáticos. Para assistir através de meios telemáticos, sem exercer o direito de voto, esta comunicação terá de ser recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral entre as 00:00 horas (GMT) do dia 19 de abril de 2022 e as 17:00 horas (GMT) do dia 20 de abril de 2022.

² Assinatura(s). No caso de **peçoas singulares**, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o/a Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de **peçoas coletivas**, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato, podendo, excecionalmente, ser enviada fotocópia legível do documento de identificação do/da(s) representante(s) que assina(m) a comunicação e de documento que comprove essa qualidade (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão online da pessoa coletiva com sede em Portugal que representam).



BOLETIM DE VOTO - VOTO POR CORRESPONDÊNCIA¹
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 21 DE ABRIL DE 2022
CTT – Correios de Portugal, S.A.

Nome completo / denominação social: -----

N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: -----
Morada ou sede social: -----
Telefone: -----
E-mail: -----
Intermediário financeiro: -----

Deve assinalar o sentido de voto com um X

Ordem de Trabalhos	A Favor	Abstenção	Contra
Ponto Um: Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), informação não financeira, incluindo de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2021	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Quatro: Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e por sociedades dependentes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Cinco: Deliberar sobre a redução do capital social em até 2.325.000 Euros com a finalidade de libertação de excesso de capital, por meio de extinção de até 4.650.000 ações representativas de até 3,1% do capital social já adquiridas ou que venham a ser adquiridas no âmbito de programa de recompra de ações próprias, bem como sobre as reservas conexas, e com a consequente alteração dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
A votação expressa neste Boletim de Voto tem por objeto as propostas disponíveis na sede e no sítio da Internet dos CTT em www.ctt.pt			
----- ² (Assinatura(s))			

¹ O Boletim de Voto deverá ser recebido pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT até às 23:59 horas (GMT) do dia 18 de abril de 2022 através de correio registado para Av. D. João II, n.º 13, 12.º, 1999-001 Lisboa ou por e-mail para assembleiageral@ctt.pt.

² Assinatura(s). No caso de **peçoas singulares**, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o/a Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de **peçoas coletivas**, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato, podendo, excecionalmente, ser enviada fotocópia legível do documento de identificação do/da(s) representante(s) que assina(m) a comunicação e de documento que comprove essa qualidade (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão online da pessoa coletiva com sede em Portugal que representam).



PONTO 1 DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), informação não financeira, incluindo de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado

São neste ponto submetidos a aprovação da Assembleia Geral Anual os documentos de prestação de contas dos CTT – Correios de Portugal, S.A. relativos ao exercício de 2021, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), informação não financeira, incluindo de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado, emitidos/aprovados, consoante aplicável, pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria e pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade, os quais se encontram integralmente divulgados na sede social e em:

<https://www.ctt.pt/grupo-ctt/investidores/informacao-financeira/contas-consolidadas>

PONTO 2 DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2021

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade:

“Nos termos do artigo 23º dos Estatutos dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”), os lucros líquidos anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação:

- a) um mínimo de 5% para constituição de reserva legal, até atingir o montante exigível;
- b) uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo a definir em Assembleia Geral;
- c) o restante para os fins que a Assembleia Geral delibere de interesse para a Sociedade.

Nos termos do artigo 295º, nº1, do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), um mínimo de 5% é destinado à constituição da reserva legal e, sendo caso disso, à sua reintegração até que a mesma represente 20% do capital social. Sendo o capital social de € 75.000.000,00, 20% correspondem a € 15.000.000,00, pelo que a reserva legal à data de 31 de dezembro de 2021 iguala o valor mínimo global exigido pelo Estatutos e pelo CSC.

Nos termos do artigo 294º, nº1 do CSC, salvo diferente cláusula estatutária ou deliberação tomada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social em Assembleia Geral convocada para o efeito, não pode deixar de ser distribuído aos acionistas metade do lucro do exercício que, nos termos da lei, seja distribuível. Nos Estatutos dos CTT não existe qualquer cláusula que disponha em contrário ao preceituado na referida disposição legal.

Por lucro distribuível entende-se o resultado líquido do exercício após constituição ou reforço de reserva legal e cobertura de resultados transitados negativos, quando aplicável. Com referência a 31 de dezembro de 2021, verifica-se que a reserva legal se encontra integralmente constituída e os resultados transitados são positivos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2021 apurou-se um resultado líquido do exercício, nas contas individuais, no montante global de € 37.680.272,00.

Devido às regras contabilísticas em vigor, já se encontra refletido no referido resultado líquido um montante de € 3.618.283,00 relativo à atribuição de gratificações, a título de participação nos lucros a colaboradores e Administradores Executivos dos CTT.

Neste enquadramento e nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que:

- a) O resultado líquido do exercício de 2021, no montante global de € 37.680.272,00 apurado com base nas demonstrações financeiras individuais tenha a seguinte aplicação:

Dividendos*	€ 17.819.999,88 (€0,12 por ação)
Resultados Transitados	€ 19.860.272,12



- b) Seja atribuído o montante máximo de € 3.618.283,00 (já pressuposto nas demonstrações financeiras individuais) a colaboradores e administradores executivos dos CTT, a título de gratificações de balanço.

* Excluindo as ações próprias em carteira (considerando atualmente 1.500.001 ações próprias); caso, à data de pagamento o montante de ações próprias seja alterado, o valor global de dividendos a pagar será ajustado mantendo-se inalterado o valor a pagar de €0,12 por ação.

Lisboa, 16 de março de 2022

O Conselho de Administração
(Assinaturas ilegíveis)''



PONTO 3 DA ORDEM DO DIA

Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual as seguintes propostas apresentadas entre 10 e 15 de março pelas seguintes entidades: Global Portfolio Investments, S.L., Manuel Champalimaud SGPS, S.A., Fidelidade- Companhia de Seguros, S.A. e Greenwood Builders Fund I, LP.

- “A) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 376º e do n.º 1 do artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral Anual deverá proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade;
- B) No exercício de 2021, o Conselho de Administração dos CTT desenvolveu com empenho, profissionalismo e diligência as suas funções de administração da Sociedade, no sentido de atender aos interesses dos Acionistas e demais *stakeholders*;
- C) Por sua vez, os órgãos de fiscalização dos CTT (Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas) levaram a cabo as suas funções legal e estatutariamente previstas com empenho, profissionalismo e diligência ao longo do exercício de 2021, contribuindo também para a prossecução dos referidos interesses.

Assim, propõe-se à Assembleia Geral Anual dos CTT a ter lugar em 2022 que aprove:

1. Um voto de apreciação positiva e de louvor ao Conselho de Administração da Sociedade e em cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções de administração durante o exercício de 2021;
2. Um voto de apreciação positiva e de louvor aos órgãos de fiscalização da Sociedade referidos no Considerando C) e em cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2021.

Conforme documentação remetida à Sociedade, os subscritores desta proposta são Acionistas conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social.”



PONTO 4 DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:

“Considerando que:

- I. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”), a Sociedade pode efetuar as operações que forem legalmente permitidas sobre quaisquer valores mobiliários próprios;
- II. Ao abrigo do disposto nos artigos 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), a aquisição e alienação de ações próprias estão, em regra, sujeitas à aprovação da Assembleia Geral;
- III. Da política de remuneração e do plano de atribuição aos Administradores executivos dos CTT de opções sobre ações representativas do capital social dos CTT aprovados na Assembleia Geral de 21 de abril de 2021, bem como do programa de incentivos de longo prazo – plano de opções para diretores e administradores de sociedades subsidiárias, (doravante “diretores”) poderá decorrer a obrigação de entrega pela Sociedade de ações representativas do respetivo capital social aos referidos participantes dos Planos, a título de remuneração variável de longo prazo no caso dos Administradores executivos e de incentivos de longo prazo no caso dos diretores, e que o Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e o Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março, estabelecem um regime de isenção do regime geral de abuso de mercado, aplicável a certos programas de recompra de ações próprias, designadamente, que tenham como objetivo o cumprimento de obrigações decorrentes de programas de opções sobre ações a trabalhadores ou membros dos órgãos de administração;
- IV. Se revela ainda conveniente que a Sociedade possa utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes a operações de aquisição e alienação de ações próprias, existindo o mesmo interesse no que concerne a sociedades dependentes atuais e/ou futuras (“Sociedades Dependentes”), tendo em vista a prática de atos que se revelem necessários ou convenientes à prossecução do interesse da Sociedade; e
- V. No âmbito da aprovação e implementação de tais operações conforme resulta do ponto III supra se afigura conveniente e/ou necessário salvaguardar o cumprimento: (1) das regras e boas práticas aplicáveis aos programas de recompra de ações próprias, seja no caso de eventuais transações executadas com finalidades distintas de tais programas, seja no caso de eventuais transações executadas no contexto de tais programas de recompra de ações, atento em geral o disposto no artigo 5º do Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e no Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março e, em particular, os objetivos de tais programas aí previstos (incluindo designadamente a redução do capital do emitente e o cumprimento decorrentes de programas de opções sobre ações a trabalhadores ou membros do conselho de administração); (2) dos normativos aplicáveis à aquisição e alienação de ações próprias (designadamente os normativos referidos nos Considerandos anteriores); bem como (3) dos demais normativos societários e regulatórios aplicáveis à Sociedade.



O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da Sociedade que delibere o seguinte:

1. Autorizar a aquisição pela Sociedade, ou quaisquer Sociedades Dependentes, de ações próprias, já emitidas ou a emitir, em qualquer das suas modalidades, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, nos termos seguintes:
 - (a) **Número máximo de ações a adquirir:** até ao limite de detenção correspondente a 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade, deduzidas as alienações efetuadas em cada momento, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do CSC e da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes da lei, de contrato ou de condições de emissão de valores mobiliários ou outros títulos, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite;
 - (b) **Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada:** no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data desta deliberação;
 - (c) **Formas de aquisição:** sujeito às condições, aos termos e aos limites imperativamente estabelecidos na lei (incluindo, na medida em que seja aplicável, no enquadramento referido nos Considerandos III e V *supra*), (i) a aquisição voluntária de ações ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, para qualquer finalidade legalmente admitida e em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial (designadamente por permuta) ou oferta ao público, com observância do princípio da igualdade dos Acionistas nos termos legalmente previstos, designadamente através de transação realizada com entidades designadas pelo órgão de administração da adquirente (segundo critérios em que a eventual qualidade de Acionista não constitua fator relevante, incluindo, designadamente, instituições financeiras com as quais a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado ou venha a celebrar contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros similares); ou (ii) a aquisição, a qualquer título, para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente da lei ou contrato (incluindo, designadamente, vinculação contratual à implementação do Plano ou de outro de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente) ou conversão ou troca de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, emitidos pela Sociedade ou Sociedade Dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em conexão com a referida conversão ou permuta;
 - (d) **Contrapartidas mínima e máxima das aquisições:** o preço de aquisição onerosa deverá: (i) conter-se num intervalo de 10% (dez por cento), para menos e para mais, relativamente à cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* no fecho da sessão de negociação imediatamente anterior à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante da lei ou de contrato ou dos termos de emissão pela Sociedade ou Sociedade Dependente de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis em ações (incluindo, designadamente, o preço resultante de instrumentos financeiros contratados ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta);
 - (e) **Momento da aquisição:** a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade adquirente, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da adquirente, da Sociedade ou de Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar.



2. Autorizar a alienação de ações próprias pela Sociedade, ou por quaisquer Sociedades Dependentes, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, e nos termos seguintes:
- (a) **Número mínimo de ações a alienar:** a quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante, designadamente, da lei, de contrato ou de deliberação de emissão de valores mobiliários;
 - (b) **Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada:** no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data desta deliberação;
 - (c) **Modalidade de alienação:** sujeito às condições, aos termos e aos limites imperativamente estabelecidos na lei (incluindo, na medida em que seja aplicável, no enquadramento referido nos Considerandos III e V *supra*), (i) alienação voluntária onerosa para qualquer finalidade legalmente admitida e em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, por proposta negocial ou oferta ao público, com sujeição ao princípio da igualdade dos Acionistas nos termos legais, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, a entidades designadas pelo órgão de administração da sociedade alienante (segundo critérios em que a eventual qualidade de Acionista não constitua fator relevante, incluindo, designadamente, a instituição financeira com a qual a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros similares); ou (ii) alienação a qualquer título deliberada no âmbito de, ou em conexão com, proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie; ou (iii) alienação, a qualquer título, em, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei, de contrato ou de emissão de valores mobiliários ou outros títulos pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, contratos relacionados com tal emissão ou a vinculação contratual à prossecução do Plano ou de qualquer outro plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente);
 - (d) **Preço mínimo:** (i) contrapartida não inferior em mais de 10% (dez por cento) à cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* no fecho da sessão de negociação, imediatamente anterior à data da alienação; ou (ii) preço que estiver fixado ou resultar da lei ou de contrato ou dos termos e condições de oferta pública de venda de ações da Sociedade, lançada por esta ou por Acionistas, ou de emissão de valores mobiliários pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, a emissão de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta ou a vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente);
 - (e) **Momento da alienação:** a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade alienante, tendo em conta os compromissos assumidos e, sempre que possível, a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da sociedade alienante, da Sociedade ou de outra Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar.
3. Aprovar que se transmita indicativamente ao Conselho de Administração da Sociedade que, sem prejuízo da sua liberdade de atuação no âmbito das autorizações precedentes, tenha em consideração, em função das circunstâncias que considere relevantes e sem prejuízo do cumprimento das disposições aplicáveis (designadamente, na medida aplicável, do enquadramento referido nos Considerandos III e V *supra* e do regime de isenção previsto no Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e no Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março), as seguintes práticas (aconselháveis ou necessárias para efeitos de beneficiar da referida isenção, na medida aplicável) relativamente à eventual aquisição e alienação de ações próprias:
- (a) Divulgação pública, antes do início destas operações, do conteúdo das autorizações precedentes;



- (b)** Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes e sua divulgação pública e/ou à autoridade competente nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
 - (c)** Execução das transações em condições de tempo, modo e volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, evitando designadamente a sua execução em momentos sensíveis da negociação (em especial na abertura e fecho da sessão e durante fase de leilão), em momentos de perturbação do mercado e/ou em momentos próximos à divulgação de informação privilegiada e/ou em períodos de diferimento da sua divulgação pública ou de negociação limitada (sem prejuízo do regime aplicável a programas calendarizados);
 - (d)** Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da atual oferta de compra independente de maior montante ao tempo da aquisição na plataforma de negociação em que se realiza a aquisição; e
 - (e)** Limitação das aquisições, num determinado dia de negociação, a 25% do volume diário médio de ações negociado na plataforma de negociação em que se realiza a aquisição.
- 4.** Caso necessário para efeitos do cumprimento da legislação aplicável, designadamente do Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e do Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março, e/ou as determinações de autoridade de supervisão competente, autorizar o Conselho de Administração (podendo este delegar tais poderes na Comissão Executiva) a conformar e fixar os termos e condições exatos de programa de recompra dentro do enquadramento referido no Considerando III e, em geral, a praticar todos os atos necessários ou convenientes à sua plena execução e concretização, em todos os casos nos termos e condições da presente proposta de deliberação.

Lisboa, 16 de março de 2022

Pelo Conselho de Administração,
(Assinaturas ilegíveis)''



PONTO 5 DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a redução do capital social em até 2.325.000 Euros com a finalidade de libertação de excesso de capital, por meio de extinção de até 4.650.000 ações representativas de até 3,1 % do capital social já adquiridas ou que venham a ser adquiridas no âmbito de programa de recompra de ações próprias, bem como sobre as reservas conexas, e com a consequente alteração dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:

“Considerando que:

- A) O Conselho de Administração anunciou no dia 16 de março de 2022, a sua intenção de executar um programa de recompra de ações próprias (*share buyback*) no montante de até 4.650.000 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil) ações representativas de até 3,1 % do capital social, destinando-se o mesmo à redução do capital mediante extinção das ações próprias adquiridas no âmbito do programa conforme previsto no Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril relativo ao abuso de mercado e regulamentação conexa;
- B) O referido programa de recompra de ações próprias foi já iniciado devendo ser concluído até 18 de dezembro de 2022;
- C) Nos termos do artigo 95.º do Código das Sociedades Comerciais, a redução de capital não poderá ser deliberada se a situação líquida da sociedade não ficar a exceder o novo capital em, pelo menos, 20%;
- D) Na medida exigida imperativamente pela alínea b) do número 2 do artigo 463.º do Código das Sociedades Comerciais, a Sociedade deverá constituir reserva especial em montante equivalente ao valor nominal das ações próprias a extinguir adquiridas após a presente deliberação, pelo que, relativamente às ações que venham a ser adquiridas, deverá ser observado tal requisito.

Propõe-se que seja deliberado:

- 1) Reduzir o capital social em até 2.325.000 Euros (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil euros), correspondente à extinção de até 4.650.000 (quatro milhões seiscentos e cinquenta mil) ações próprias já adquiridas ou que venham a ser adquiridas até 18 de dezembro de 2022 no âmbito do programa de recompra de ações ordinárias próprias que o Conselho de Administração anunciou em 16 de março de 2022 e tem atualmente em curso, sendo a redução destinada à finalidade especial de execução de programa de recompra de ações próprias e respetiva libertação de excesso de capital;

Conforme resulta do balanço datado de 31 de dezembro de 2021 e aprovado no ponto 1 da ordem de trabalhos, bem como da aplicação de resultados aprovada nos termos do ponto 2 da ordem de trabalhos, após a implementação da redução de capital proposta a situação líquida da Sociedade ficará excedendo o novo capital em mais de 20%, pelo que se encontra cumprido o requisito previsto no artigo 95.º do Código das Sociedades Comerciais;

As aquisições de ações próprias no âmbito do programa de recompra que se destinem a ser extintas em



execução da presente deliberação serão realizadas nos termos e condições aprovados pelo Conselho de Administração no uso da autorização para a compra de ações da Sociedade conferida pela Assembleia Geral de 21 de abril de 2021 – cuja renovação é objeto de deliberação na presente Assembleia Geral – oportunamente comunicados ao mercado, designadamente no que respeita às quantidades, prazo, destinatários e preço;

- 2) Aprovar que a redução fique limitada ao montante correspondente às ações próprias que até 18 de dezembro de 2022 tenham sido adquiridas e sejam extintas;
- 3) Que os demais termos e condições de execução da recompra de ações e da correspondente redução do capital social sejam fixados pelo Conselho de Administração;
- 4) Aprovar a constituição, na medida exigida imperativamente pela alínea b) do n.º 2 do artigo 463.º do Código das Sociedades Comerciais, de reserva especial correspondente ao valor nominal das ações próprias a extinguir adquiridas após a presente deliberação;
- 5) Modificar, em consequência da redução de capital deliberada e com efeitos a partir da respetiva data, os números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos, que passarão a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 4.º

Capital Social

1. O capital social é de setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado.
 2. O capital social está representado por cento e quarenta e cinco milhões e trezentos e cinquenta mil ações com valor nominal de cinquenta cêntimos cada.
 3. (...).
 4. (...).”
- 6) A execução da presente proposta fique dependente da existência de condições de mercado e de uma situação financeira e contabilística que o permitam;
 - 7) Que a redação dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos agora aprovada se considere automática e proporcionalmente ajustada em caso de vir a ser inferior a redução de capital efetivamente executada.

Lisboa, 16 de março de 2022

Pelo Conselho de Administração,
(Assinaturas ilegíveis)”

ÓRGÃOS SOCIAIS

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente:	Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa
Vice-Presidente:	Teresa Sapiro Anselmo Vaz Ferreira Soares

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO¹:

Presidente	Raul Catarino Galamba de Oliveira
Vogais	João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento António Pedro Ferreira Vaz da Silva Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco João Carlos Ventura Sousa João Miguel Gaspar da Silva Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia Steven Duncan Wood Duarte Palma Leal Champalimaud Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz Jürgen Schröder Margarida Maria Correia de Barros Couto María del Carmen Gil Marín Susanne Ruoff

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente:	João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento
Vogais:	António Pedro Ferreira Vaz da Silva Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco João Carlos Ventura Sousa João Miguel Gaspar da Silva

COMISSÃO DE AUDITORIA:

Presidente:	Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia
Vogais:	Steven Duncan Wood María del Carmen Gil Marín

¹ Membros eleitos pela Assembleia Geral Anual realizada no dia 29 de abril de 2020. O Administrador não executivo João Eduardo Moura da Silva Freixa eleito nessa data, apresentou renúncia ao cargo em 10 de dezembro de 2020 com produção de efeitos nos termos legais a 31 de janeiro de 2021.



COMISSÃO DE VENCIMENTOS:

Presidente:	Fernando Paulo de Abreu Neves de Almeida
Vogais:	Manuel Carlos de Melo Champalimaud Christopher James Torino

REVISOR OFICIAL DE CONTAS:

Revisor Oficial de Contas Efetivo²:	Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., com sede na Avenida da República, n.º 90, 6.º, 1600-206 Lisboa e n.º de identificação de pessoa coletiva 505 988 283, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 178 e registada junto da CMVM sob o n.º 20161480, representada por Luís Pedro Magalhães Varela Mendes, casado, titular do cartão de cidadão n.º 121506625, contribuinte fiscal n.º 222692439, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1841, ou por Rui Abel Serra Martins, casado, titular do cartão de cidadão n.º 09133435, contribuinte fiscal n.º 185813054, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1119, ambos com domicílio profissional na morada anteriormente indicada.
Revisor Oficial de Contas Suplente:	João Carlos Miguel Alves, titular do cartão de cidadão n.º 11875563, contribuinte fiscal n.º 201621231, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 896, com domicílio profissional na Avenida da República, n.º 90, 6.º, 1600-206 Lisboa.

SECRETÁRIA DA SOCIEDADE:

Secretária da Sociedade Efetiva:	Maria da Graça Farinha de Carvalho
Secretária da Sociedade Suplente:	Isabel Maria Mateus Quintela

² Eleitos na Assembleia Geral Anual realizada no dia 29 de abril de 2020, para o mandato 2021/2023, com efeitos a 1 de janeiro de 2021.



CARGOS DESEMPENHADOS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS EM OUTRAS ENTIDADES

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Os cargos exercidos pelos membros deste órgão social em outras entidades são os seguintes:

- Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa (Presidente da Mesa da Assembleia Geral):
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral das seguintes entidades: A. Santos Group, AMA, Associação Mares Navegados, CADIn, Core Capital Partners, S. A., Edisoft - Empresa de Serviços e Desenvolvimento de Software, S.A., PWN - Professional Women's Network, Refrigor, S.A., Swipe News, S.A., Tecnovia - Açores, Sociedade de Empreitadas S.A., Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas S.A., Tecnovia - SGPS, S.A., Tecnovia - Sociedade de Empreitadas S.A., COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A., Associação Laurel, Millennium BCP, Associação Portugal India Business Hub, Grande Enseada Capital Partners, S. A., AICD - Associação para Inserção por Centros Digitais de Informação, Associação Turma do Bem Portugal e Atitude/SSE - Associação Pelo Desenvolvimento do Investimento Social*
 - *Presidente da Direção do Círculo Eça de Queiroz - Instituição de Utilidade Pública*
 - *Presidente do Conselho Geral da Câmara de Comércio Portugal Moçambique*
 - *Membro da Comissão de Vencimentos da Novabase, S.A.*
 - *Curador da Fundação Luso-Brasileira*
 - *Vice-Presidente da Associação do Prémio Infante D. Henrique*
 - *Presidente do Conselho Fiscal da Associação dos Amigos do Hospital de Santa Maria*
 - *Presidente do Conselho Geral do Instituto Português de Corporate Governance*
- Teresa Sapiro Anselmo Vaz Ferreira Soares (Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral)
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Fastfiber-Infraestruturas de Comunicação, S.A.*
 - *Vogal do Conselho Fiscal da APA - Associação Portuguesa de Arbitragem*

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO EXECUTIVA / COMISSÃO DE AUDITORIA:

Os cargos exercidos pelos membros destes órgãos sociais (e respetivas comissões internas) em outras entidades são os seguintes:

- Raul Catarino Galamba de Oliveira (Presidente não executivo do Conselho de Administração, Presidente da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações e Membro da Comissão de Ética):
 - *Presidente da Comissão de Seleção e Vencimentos do Banco CTT, S.A.*
 - *Presidente da Comissão de Seleção da Payshop (Portugal), S.A.*
 - *Presidente da Comissão de Seleção da 321 Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A.*
 - *Administrador não executivo do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A.*
 - *Administrador não executivo da José de Mello Capital, S.A.*
 - *Administrador não executivo da CUF, S.A. (anteriormente designada José de Mello Saúde, S.A.)*
 - *Presidente do Conselho de Administração da Fundação Manuel Violante*
- João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento (Membro executivo do Conselho de Administração (Presidente da Comissão Executiva)):
 - *Presidente do Conselho de Administração da CTT IMO - Sociedade Imobiliária, S.A.*
 - *Presidente do Conselho de Administração da HCCM Outsourcing Investment, S.A.*
 - *Presidente do Conselho de Administração da CTT Soluções Empresariais, S.A.*



- *Presidente do Conselho de Administração da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.*
- *Membro da Comissão de Seleção e Vencimentos do Banco CTT, S.A.*
- *Membro da Comissão de Seleção da Payshop (Portugal), S.A.*
- *Membro da Comissão de Seleção da 321 Crédito – Instituição Financeira de Crédito, S.A.*
- *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Correio Expresso de Moçambique, S.A. (CORRE)*
- *Membro do Conselho de Administração da International Post Corporation (IPC)*
- *Sócio-Gerente da QPDM Consulting, Lda.*
- *Membro do Conselho de Curadores da Fundação Alfredo de Sousa*
- *Membro do Conselho Consultivo da Reshape (anteriormente APAC Portugal – Associação de Apoio ao Preso)*
- *Membro do Conselho Diretivo do ICF – Inclusive Community Forum – Nova SBE*
- *Membro do Conselho Estratégico de Inovação da Vda – Vieira de Almeida & Associados, Sociedade de Advogados, RL*
- *Membro do Conselho Geral do IPCG – Instituto Português de Corporate Governance, a título individual*
- *Membro Permanente do Conselho Consultivo da AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal*
- *Vice-Presidente (Presidente em funções) da Academia de Engenharia*
- *Presidente Honorário da ASECAP – Associação Europeia de Auto-Estradas com Portagens*

- *António Pedro Ferreira Vaz da Silva (Membro executivo do Conselho de Administração):*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT IMO – Sociedade Imobiliária, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da HCCM Outsourcing Investment, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT Soluções Empresariais, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da Payshop (Portugal), S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.*
 - *Membro não executivo do Conselho de Administração do Banco CTT, S.A.*

- *Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco (Membro executivo do Conselho de Administração (CFO)):*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT IMO – Sociedade Imobiliária, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da Newspring Services, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da HCCM Outsourcing Investment, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT Soluções Empresariais, S.A.*
 - *Membro não executivo do Conselho de Administração do Banco CTT, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso- Serviços Postais e Logística, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da Finerge, S.A.*
 - *Membro da Direção da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado*

- *João Carlos Ventura Sousa (Membro executivo do Conselho de Administração)*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT IMO – Sociedade Imobiliária, S.A.*
 - *Presidente do Conselho de Administração da Newspring Services, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da HCCM Outsourcing Investment, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT Soluções Empresariais, S.A.*
 - *Presidente do Conselho de Administração da CTT Contacto, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da Correio Expresso de Moçambique, S.A. (CORRE)*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.*

- *João Miguel Gaspar da Silva (Membro executivo do Conselho de Administração)*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT IMO – Sociedade Imobiliária, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da Newspring Services, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da HCCM Outsourcing Investment, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT Soluções Empresariais, S.A.*



- *Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.*
- *Membro do Conselho de Administração da CTT Contacto, S.A.*

- *Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia (Membro não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria):*
 - *Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.*
 - *Membro não executivo do Conselho de Administração da SFS – Gestão de Fundos, SGOIC, S.A. (anteriormente denominada Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.)*
 - *Presidente do Conselho Fiscal da Sogrape, SGPS, S.A.*
 - *Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria da Impresa, SGPS, S.A.*
 - *Membro convidado da Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística*
 - *Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa*

- *Steven Duncan Wood (Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria)*
 - *Fundador e Sócio-Administrador do Builders Institute, Inc.*
 - *Sócio-Administrador da Greenwood Performance Investors, LLC.*
 - *Fundador e Sócio Administrador da Greenwood Investors LLC.*
 - *Membro do Conselho Consultivo da Cortland Associates, Inc.*

- *Duarte Palma Leal Champalimaud (Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações)*
 - *Presidente do Conselho de Administração da Pentapack – Sistema de Embalagem, S.A.*
 - *Gerente da Star Swan Unipessoal, Lda.*
 - *Gerente da Sotaque – Assessoria de Comunicação e Traduções, Lda.*
 - *Vice-Presidente do Conselho de Administração da Manuel Champalimaud SGPS, S.A.*
 - *Presidente da Comissão de Estratégia e Investimento do Grupo Manuel Champalimaud*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APIP – Associação Portuguesa da Indústria de Plásticos*

- *Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz (Membro não executivo do Conselho de Administração e membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações)*
 - *Membro do Conselho de Administração da Mota-Engil, SGPS, S.A.*
 - *Membro do Conselho Administração do Hospital da Luz Funchal, S.A.*
 - *Membro do Conselho Administração da Genomed-Diagnósticos de Medicina Molecular, S.A.*
 - *Presidente do Conselho de Administração das seguintes entidades: Capital Criativo HealthCare Investments II, S.A., Hospital da Luz – Coimbra S.A., H.M.E. – Gestão Hospitalar, S.A., Hospital da Luz – Guimarães, S.A., GLSMED Learning Health, S.A., Luz Saúde – Serviços, A.C.E., Hospital da Luz – Centro Clínico da Amadora, S.A., SGHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A., Casas da Cidade – Residências Sénior, S.A., CRB – Clube Residencial da Boavista, S.A., Hospital da Luz - Oeiras, S.A., Hospital da Luz, S.A. (LISBOA), Surgicare – Unidades de Saúde, S.A., Vila Lusitano – Unidades de Saúde, S.A., Hospital Residencial do Mar, S.A., Hospor – Hospitais Portugueses, S.A., Casas da Cidade – Residências Sénior de Carnaxide, S.A, RML – Residência Medicalizada de Loures, SGPS, S.A., Hospital da Luz Arrábida, S.A., Luz Saúde – Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A., Hospital da Luz – Aveiro, S.A.*
 - *Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da Luz Saúde, S.A.*
 - *Membro do International Advisory Board do The Lisbon MBA da Nova School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa*

- *Jürgen Schröder (Membro não executivo do Conselho de Administração)*
 - *Sócio executivo da JS-Rat & Tat GmbH*



- *Membro do Conselho de Administração da ISR (International School on the Rhine) (Alemanha)*
- *Membro do Conselho de Administração do Marketing Club Düsseldorf (Alemanha)*
- **Margarida Maria Correia de Barros Couto (Membro não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Ética)**
 - *Presidente do GRACE – Empresas Responsáveis - Associação*
 - *Membro do Conselho de Administração e Diretora Executiva (CEO) da Fundação Vasco Vieira de Almeida*
 - *Secretária da Mesa da Assembleia Geral do Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar*
 - *Secretária da Mesa da Assembleia Geral do BCSD Portugal – Business Council for Sustainable Development*
 - *Presidente da Direção da Associação Vda Academia*
- **María del Carmen Gil Marín (Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria)**
 - *Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria e da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações da Caixa Geral de Depósitos, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da Novabase, SGPS, S.A.*
 - *Presidente do Conselho de Administração da Novabase Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da Celfocus – Soluções Informáticas para Telecomunicações, S.A.*
 - *Membro do Conselho Geral da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Novabase Enterprise Applications – Sistemas de Informação de Gestão Empresarial, S.A.*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da GLOBALEDA – Telecomunicações e Sistemas de Informação, S.A.*
 - *Membro do Comité Consultivo do FCR ISTART I*
- **Susanne Ruoff (Membro não executivo do Conselho de Administração)**
 - *Membro da Direção e da Comissão de Organização e Vencimentos da Eldora AG (Suíça)*
 - *Chief Executive Officer (CEO) da Ruoff Advisory GmbH (Suíça)*
 - *Membro do Conselho Consultivo Estratégico da EPFL – École Polytechnique Fédérale de Lausanne (Suíça)*

COMISSÃO DE VENCIMENTOS:

Os cargos exercidos pelos membros desta Comissão em outras entidades são os seguintes:

- **Fernando Paulo de Abreu Neves de Almeida (Presidente da Comissão de Vencimentos):**
 - *Gerente da Neves de Almeida Consultores, Unipessoal, Lda.*
 - *Membro do Conselho Universitário da Universidade Europeia*
 - *Membro da Comissão de Vencimentos da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.*
 - *Partner do escritório de Lisboa da Boyden Global Executive Search*
- **Manuel Carlos de Melo Champalimaud (Membro da Comissão de Vencimentos):**
 - *Presidente do Conselho de Administração da Digal – Distribuição e Comércio, S.A.*
 - *Gerente da Sealion Finance, Lda.*
 - *Presidente do Conselho de Administração da Manuel Champalimaud SGPS, S.A.*
 - *Gerente Delegado da Agrícola São Barão – Unipessoal, Lda.*
 - *Gerente Delegado da Cela – Agro-Pecuária, Lda.*
 - *Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações do Grupo Manuel Champalimaud*
- **Christopher James Torino (Membro da Comissão de Vencimentos):**
 - *Não detém cargos em outras entidades*



SECRETÁRIA DA SOCIEDADE:

Os cargos sociais exercidos pelas Secretárias da Sociedade Efetiva e Suplente em outras sociedades são os seguintes:

- Maria da Graça Farinha de Carvalho (Secretária da Sociedade Efetiva):
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Open Lockers, S.A.*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CTT IMO – Sociedade Imobiliária, S.A.*
 - *Membro da Comissão de Seleção da Payshop (Portugal), S.A.*
 - *Membro da Comissão de Seleção da 321 Crédito – Instituição Financeira de Crédito, S.A.*
 - *Membro da Comissão de Seleção e Vencimentos do Banco CTT, S.A.*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CTT Soluções Empresariais, S.A.*
 - *Secretária da Sociedade Efetiva da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.*

- Isabel Maria Mateus Quintela (Secretária da Sociedade Suplente):
 - *Secretária da Mesa da Assembleia Geral da CTT Soluções Empresariais, S.A.*
 - *Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Correio Expresso de Moçambique, S.A. (CORRE)*
 - *Secretária da Sociedade Suplente da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Farmácia do Carmo, S.A.*



AÇÕES E DIREITOS DE VOTO

O capital social dos CTT – Correios de Portugal, S.A., no montante de 75.000.000,00 €, encontra-se representado por 150.000.000 de ações, a que corresponde igual número de direitos de voto.

Na presente data, os CTT são detentores de 1.500.001 ações próprias correspondente a 1,000% do capital social, com o valor nominal de 0,50 €, encontrando-se todos os direitos inerentes suspensos nos termos do número 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais com exceção do direito ao recebimento de novas ações no caso de aumento de capital por incorporação de reservas.